

Deliberação n.º 43/Eleições Municipais/2020

Plenário de 25 setembro de 2020

Assunto: Ponto de situação da preparação das Eleições de 25 de outubro de 2020 pelo Serviço Central de Apoio ao Processo Eleitoral - Cadernos Eleitorais

Após o início do período de inalterabilidade dos Cadernos de Recenseamento (25/09/2020), a Comissão Nacional de Eleições (CNE) solicitou do Serviço Central de Apoio ao Processo Eleitoral (DGAPE), na qualidade de Administradora da Base de Dados do Recenseamento Eleitoral (BDRE) um ponto da situação relativamente aos trabalhos de preparação dos Cadernos Eleitorais.

Segundo a Administradora da BDRE, algumas Comissões de Recenseamento Eleitoral (CRE) aceitaram a inscrição de eleitores no recenseamento com o recibo do Cartão Nacional de Identificação (CNI), no entanto não foi uniforme o tratamento dessas inscrições, pois que, algumas CRES processaram as inscrições como provisórias, outras aceitaram essas inscrições como definitivas, e outras ainda diligenciaram junto das respetivas Conservatórias e conseguiram informações dos cartões que já estavam prontos permitindo assim a conversão das inscrições de provisórias para definitivas.

Em face desta disparidade no tratamento, constata-se que existem eleitores que não vão constar nos Cadernos Eleitorais, considerando que à data da inalterabilidade dos cadernos de recenseamento, esses eleitores ainda não tinham recebido os respetivos CNI.

Assim, e tendo em consideração o princípio da oficiosidade prevista no n.º 2 do art. 35º do Código Eleitoral (CE), os membros da CNE, reunidos no plenário de 25 de setembro, ouvidos os representantes dos Partidos Políticos presentes, deliberaram por unanimidade, nos seguintes termos:

É necessária a adoção de medidas por forma a que os eleitores que, por sua própria iniciativa, promoveram a respetiva inscrição nas Comissões de Recenseamento Eleitoral apresentando para o efeito o recibo de emissão do CNI e que à data da inalterabilidade



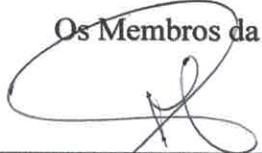
dos cadernos de recenseamento ainda não recebido os respetivos cartões, passem a constar dos cadernos eleitorais para as Eleições Gerais dos Titulares dos Órgãos Municipais de 25 de outubro 2020;

Para o efeito, é essencial que cada CRE proceda à delimitação do universo de eleitores que se recensearam com o recibo do Cartão Nacional de Identidade e cuja inscrição foi processada como provisória;

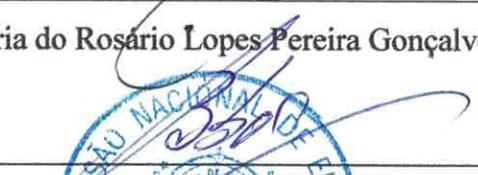
As CRES, com apoio jurídico da DGAPE, devem submeter a listagem desses eleitores ao respetivo Tribunal de Comarca, para que estes, através de sentença autorizem a conversão da inscrição provisória em definitiva, e em consequência, a inserção dos mesmos nos cadernos eleitorais, tendo em vista a efetivação do direito ao voto desses eleitores.

Notificar a DGAPE e todas as CRES.

Os Membros da CNE,



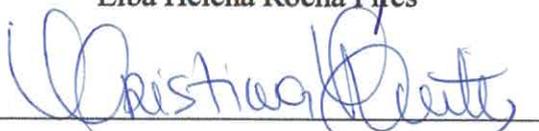
Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves



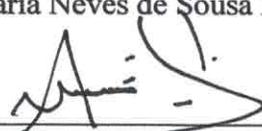
Amadeu Luiz António Barbosa



Elba Helena Rocha Pires



Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite



Arlindo Tavares Pereira